Processo n.: @CON 16/00429413
Assunto: Consulta - Revisão de Prejulgado
Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Unidade Técnica: COG
Decisão n.: 782/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Reformar, com fundamento no art. 156 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a redação do Prejulgado 1978, de modo que passe a contar com a seguinte redação:

Os membros de Conselhos de Políticas Públicas criados por lei, quando se ausentarem da sua sede, em face da realização de diligências e/ou participação em eventos relacionados com matéria de sua competência e reconhecidos como de interesse relevante, farão jus ao pagamento de diárias.

2. Revogar, com fundamento no art. 156 do Regimento Interno, o Prejulgado 965, tendo em vista que a matéria já se encontra inteiramente disciplinada pelo Prejulgado 1978.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Itapema, autora da consulta, consubstanciada nos autos n. CON-08/00422449 e que resultou na edição do Prejulgado 1978.

Ata n.: 72/2017
Data da sessão n.: 16/10/2017 - Ordinária
Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Julio Garcia
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC